



Câmara Municipal de Jundiaí

LEI N.º 3.700
de 25 / 03 / 91

Processo n.º 17.965

PROJETO DE LEI N.º 5.344

Autoria: ROLANDO GIAROLLA

Ementa: Denomina "EMEI Profª DINA ROSETE ZANDONA CUNNINGHAM" a escola municipal de educação infantil do Jardim do Lírio.

Arquive-se

Willanpedi
Diretor

05/04/91

PUBLICADO

em 04/03/91



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

Fls. 02
Proc. 17.965
@

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APRESENTADO À MESA, ENCAMINHE-SE
À CJ E ÀS SEQUENTES COMISSÕES:

CJR

Presidente

26/02/91

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

17965 17991 81731

PROTÓCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROJETO APROVADO

Presidente

05/03/91

PROJETO DE LEI Nº 5.344

Denomina "EMEI PROFª DINA ROSETE ZANDONA CUNNINGHAM" a escola municipal de educação infantil do Jardim do Lírio.

Art. 1º É denominada "EMEI PROFª ROSETE ZANDONA CUNNINGHAM" a escola municipal de educação infantil do Jardim do Lírio.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Pretendo com o presente lembrar a memória da saudosa Profª Dina Rosete Zandona Cunningham que, no decorrer dos anos de pleno exercício do magistério, foi responsável pela formação de gerações de estudantes.

Emprestar seu nome à escola municipal de educação infantil do Jardim do Lírio é meu intento, para o qual espero poder contar com o imprescindível aval dos nobres pares.

Sala das Sessões, 26.02.91

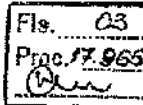
ROLANDO GIAROLLA



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI

DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo: DINA ROSETE ZANDONA CUNNINGHAN

Nascido em: 07/10/1945 Local: JUNDIAÍ Estado: SP

Falecido em: 25/06/1989 Local: JUNDIAÍ Estado: SP

Filiação: ANTONIO ZANDONA

CLOTILDE ATTISANI ZANDONA

Justificativa da homenagem:
(use o verso, se necessário)

V I D E A N E X O

Representante da Família:

Nome: CLODOALDO CUNNINGHAN (viúvo)

End.: _____

_____ fone: _____

Informante:

Nome: _____

End.: _____

_____ fone: _____

Em 26 de F E V E R E I R O de 19 91

[Assinatura]
vereador

Ilmo. Sr.

Rolando Giarola

M.D. Vereador da Câmara Municipal de Jundiá

Dina Rosete Zandona Cunningham, nasceu em Jundiá, aos 07 dias de Outubro de 1 945.

Era filha de Antonio Zandona e Clotilde Attisani--Zandona.

Quando completou 02 anos, seus pais mudaram-se para o bairro do Caxambu.

Aos 07 anos, matriculou-se no Grupo Escolar Getúlio Nogueira de Sá, no mesmo bairro.

Desde criança, seu sonho era ser professora. Gostava de brincar de escolinha, mas sempre queria ser a professora.

Terminado o curso primário, matriculou-se no -- Ginásio Rosa no período noturno, porque durante o dia trabalhava no Jornal da Cidade. Nesta época passou a residir com seus avós no bairro da Ponte São João, por ser mais fácil, estudar e trabalhar.

Concluído o Ginásio, entrou no Instituto de Educação, onde cursou o normal.

Ainda estudante, começou a dar aulas em substituição em várias escolas, como Getúlio Nogueira de Sá e Barão de Jundiá. Também dava aulas particulares.

Em 15 de dezembro de 1 966 formou-se professora.

Em 1 967 foi contratada para lecionar por um -- ano na Escola Getúlio Nogueira de Sá, para uma classe de 1º ano.

Em 1 968 lecionou na Escola Francisco Telles.

Em 1 969 passou a lecionar no bairro do Poste.

Aos 25.8.1970, foi admitida como professora polivalente de 1ª a 4ª série, no Centro Educacional Sesi 179. Em 20.01.81 - foi transferida para o Centro Educacional Sesi 21, no bairro da Colonia.

Aos 20.1.85, transferida para o Centro Educacional Sesi 92, no bairro da Pte. São João.

Considerada uma excelente profissional trabalhou em prol da Educação. As mães faziam questão que seus filhos fossem alfabetizados pela D. Dina como era chamada.

Desde o início de sua carreira sempre quis dar aula para o primeiro ano. Sizia que se realizava ao ensinar uma criança sem saber ler e escrever, a vê-la depois alfabetizada.

Sua classe sempre foi muito agitada, as crianças muito falantes, isto porque Dina dava-lhes liberdade de expressão.

Seus alunos, bem adiantados demonstravam o bom desempenho de seu trabalho.

Muito estimada pela Direção do Sesis e pelas colegas de Serviço fazia do trabalho seu hobby predileto.

Casou-se em 20.12.69 com Clodoaldo Cunningham, tendo 3 filhas, Ana Paula, Fernanda, e Juliana.

Como esposa e mãe uma grande batalhadora, nunca se percebia cansaço ou desânimo nela. Sempre muito ativa e alegre, tirava umas horas para pintar quadros. Flores era o que mais lhe agradava.

Gostava também de decorar residências, atividade - que a ajudava no orçamento doméstico.

No dia 19 de junho, ao sair da Escola sentiu-se mal, foi para o Hospital Dr. Paulo Sacramento, onde veio a falecer aos 25 de junho de 1989, com 43 anos.

Foi sepultada no Cemitério Nossa Senhora do Desterro em Jundiá.



DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminhado à CONSULTORIA JURÍDICA.

[Signature]
Diretor Legislativo

27 / 02 / 91

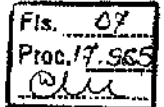
*



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 972



PROJETO DE LEI Nº 5.344

PROC. Nº 17.965.

De autoria do nobre Vereador ROLANDO GIA-ROLLA....., o presente projeto de lei, denomina "EMEI Profª DINA ROSETE ZANDONA CUNNINGHAM" a escola municipal infantil do Jd. do Lírio.

A propositura encontra a sua justificativa as fls. 02, e vem instruída com os documentos de fls. 03/05, o que a torna apta à apreciação.

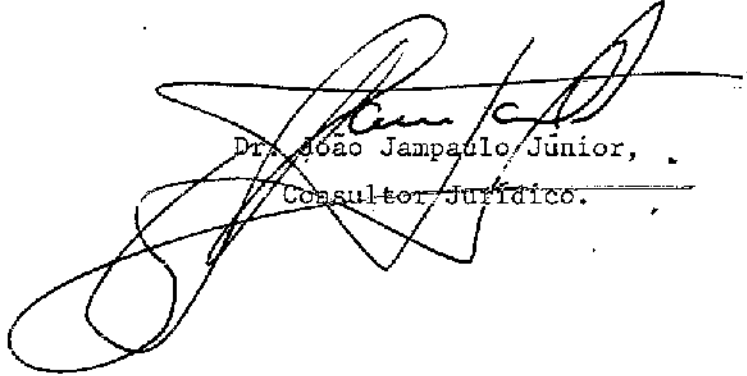
É o relatório,

PARECER:

1. A proposição se nos afigura legal quanto à competência(art. 6º, L.O.M.), e quanto à iniciativa que é concorrente(art. 13, XVI, c/c o art. 45, da Lei Orgânica de Jundiaí.).
2. A matéria é de natureza legislativa, quanto ao mérito, dirá o Soberano Plenário.
3. Deverá ser ouvida apenas a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do artigo 47, inciso I do R.I.
4. QUORUM: maioria simples (art.44, LOM.).

S.m.e.

Jundiaí, 28 de fevereiro de 1991.


Dr. João Jampaolo Júnior,
Consultor Jurídico.

* jjs.



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da Consultoria Jurídica e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente.

Alc
Diretor Legislativo

05 / 03 / 91

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Vereador

AVOCADO

para relatar no prazo de 07 dias.

Alc
Presidente

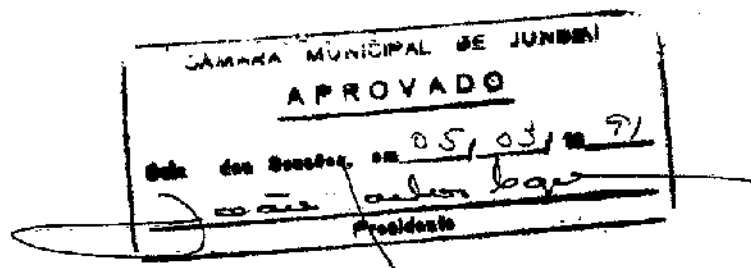
05 / 03 / 91

*



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 1.922

URGÊNCIA para apreciação do PROJETO DE LEI Nº 5.344, do Vereador ROLANDO GIAROLLA, que denomina "EMEI Profª DINA ROSETE ZANDONA CUNNINGHAM" a escola municipal de educação infantil do Jardim do Lírio.



REQUEIRO à Mesa, na forma facultada pelo Regimen
to Interno, ouvido o douto Plenário, URGÊNCIA para apreciação, na presen-
te sessão, do PROJETO DE LEI Nº 5.344, de minha autoria.

Sala das Sessões, 05.03.91

ROLANDO GIAROLLA

ns



85ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 10ª LEGISLATURA
(em 05 de março de 1991)

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
(Projeto de Lei nº 5.344)

(Relator: Erazê Martinho) Sr. Presidente, Srs. Vereadores. Projeto de Lei nº 5.344, do Vereador Rolando Giarolla, que denomina — "EMEI Profª DINA ROSETE ZANDONA CUNNINGHAM" a escola municipal de educação infantil do Jardim do Lírio, chega a esta Comissão em regime de urgência. Vem instruído dos quesitos que a lei exige, ou seja, o "currículum" da homenageada e um responsável pelos dados, familiar; tem a forma redacional que se exige em projetos dessa natureza. Portanto, este relator é de parecer favorável à tramitação do projeto, e eu pediria a V.Exa. que ouvisse os outros membros da Comissão de Justiça e Redação.

O Presidente, Sr. João Carlos Lopes (com a palavra) ACOMPANHAM O PARECER FAVORÁVEL DO RELATOR os Vereadores: Alexandre Ricardo Tosetto Rossi, Eder Guglielmin ("ad hoc"), José Aparecido Marcussi e Jorge Nassif Haddad.

Portanto, APROVADO o parecer da Comissão de Justiça e Redação.

*

vsp



OF. PM. 03.91.06.

Proc. 17.965

Em 06 de março de 1991

Exmo. Sr.

Dr. WALMOR BARBOSA MARTINS

DD. Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ

Vimos encaminhar, em duas vias, para o perfeito
exame de V.Exa., o AUTÓGRAFO Nº 3.912 do PROJETO DE LEI Nº 5.344, aprovado
por esta Câmara na Sessão Ordinária realizada no dia 05 do corrente mês.

A V.Exa. apresentamos, mais, as nossas saudações.

JOÃO CARLOS LOPES,

Presidente em exercício.

*

TSV



PROJETO DE LEI Nº 5.344
PROCESSO Nº 17.965
OFÍCIO P.M. Nº 03/91/06

AUTÓGRAFO Nº 3.912

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

07/03/91

ASSINATURA:

Ildefonso

RECEBEDOR - NOME:

EXPEDIDOR:

Ildefonso

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOM, ART. 52)

PRAZO VENCÍVEL EM:

28/03/91

Ildefonso

DIRETORA LEGISLATIVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

OK
Expediente

Fls. 3
Proc. 17.965
BAA

OF. GP.L. nº 203/91

Proc. nº 3968-5/91 17/91

PROTOCOLO GERAL

Jundiá, 25 de março de 1.991.

Senhor Presidente:

Junte-se.

PRESIDENTE
26/03/91

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa. o original do Projeto de Lei nº 5.344, bem como cópia da Lei nº 3.700, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

WALMOR BARBOSA MARTINS

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ARIIVALDO ALVES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

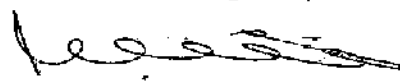
na.-



Proc. 17.965

GP., em 25.03.1.991.

Eu, WALMOR BARBOSA MARTINS,
Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente -
Lei.


WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 3.912

(Projeto de Lei nº 5.344)

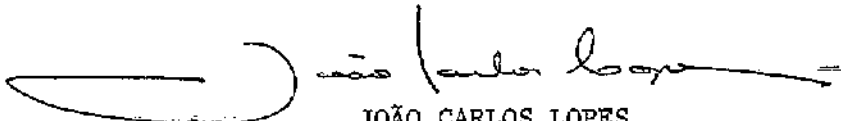
Denomina "EMEI PROFª DINA ROSETE ZANDONA CUNNINGHAM" a escola municipal de educação infantil do Jardim do Lírio.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 05 de março de 1991 o Plenário aprovou:

Art. 1º É denominada "EMEI PROFª DINA ROSETE ZANDONA CUNNINGHAM" a escola municipal de educação infantil do Jardim do Lírio.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em seis de março de mil novecentos e noventa e um (06.03.1991).


JOÃO CARLOS LOPES,
Presidente em exercício.

PUBLICADO
em 15/03/91

*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Fls.	15
Proc.	17.965
<i>Rm</i>	

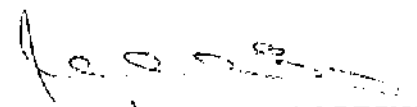
LEI Nº 3.700, DE 25 DE MARÇO DE 1.991

Denomina "EMEI PROFª DINA ROSETE ZANDONA CUNNINGHAN" a escola municipal de educação infantil do Jardim do Lírio.

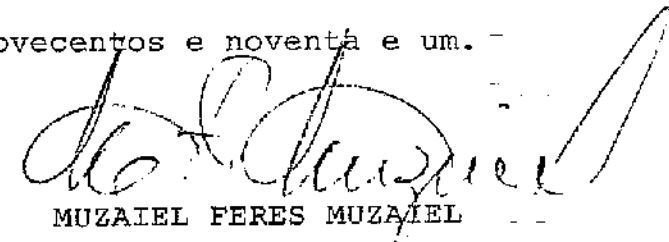
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizado no dia 5 de março de 1.991, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "EMEI PROFª DINA ROSETE ZANDONA CUNNINGHAN" a escola municipal de educação infantil do Jardim do Lírio.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de março de mil novecentos e noventa e um. -


MUZAIEL FERES MUZAIEL
Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos

na.-

DIOM DE 05.04.91

LEI Nº 3.700, DE 25 DE MARÇO DE 1.991

Denomina "EMEI PROFª DINA ROSETE ZANDONA CUNNINGHAN" a escola municipal de educação infantil do jardim do Lírio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 5 de março de 1.991, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º — É denominada "EMEI PROFª DINA ROSETE ZANDONA CUNNINGHAN" a escola municipal de educação infantil do jardim do Lírio.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de março de mil novecentos e noventa e um.

MUZAIEL FERES MUZAIEL
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Director *Chunpedi*

Quorum M.S.

[illegible]

Juntadas fls. 01/06 em 27.02.91 Cher fls. 07/08 em 05/03/91 Cher.
fls. 09/16 em 05.04.91 Cher.

Observações